



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 305 - EMERGÊNCIA.....



DECRETO 305 - EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 305, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Canudos, devido a estiagem, irregularidade das chuvas e falta de água potável para consumo – (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº 260/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 350/2013, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com **Art. 4º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, e demais disposições legais e vigentes e:

- **CONSIDERANDO**, que o município de Canudos experimenta um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda a Zona Rural;
- **CONSIDERANDO**, que a estiagem se mostra duradoura, apesar das precipitações pluviométricas recentes, que foram bem abaixo do esperado, cerca de 149 mm, que não atendeu a necessidade da população rural;
- **CONSIDERANDO**, que a ausência de água causa sofrimento insuportável a população rural desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais, além do tocante a terra improdutiva;
- **CONSIDERANDO**, que a água acumulada nos barreiros, barragens e aguadas, não são suficientes para se promover as culturas em geral, sendo suficiente apenas para consumo animal durante alguns poucos meses do ano em curso;
- **CONSIDERANDO**, que continua por parte do povo, em geral, as solicitações para imediato fornecimento de água potável através de carros pipas;
- **CONSIDERANDO** que para cumprir a demanda se faz necessário contratar vários carros pipas, tudo a fim de aliviar o sofrimento causado à população por ausência de água potável para consumo humano diante e irregularidade da chuva na maior parte do Município;
- **CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos;
- **CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela longa estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;
- **CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir e possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipas para o abastecimento de água para consumo humano e celebração de convênio com os órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;
- **CONSIDERANDO** que há a necessidade de resposta imediata e que a municipalidade não dispõe

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000
Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300
E-mail Prefeitura: pmccanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdecacanudos@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível; e

– **CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Canudos em virtude da estiagem, com a constatação da perda quase total de plantios de feijão, milho, mandioca e outras culturas de subsistência, além das perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas, principais fontes de renda de nossos munícipes, especialmente daqueles que residem na zona rural:

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como **Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, nas áreas de toda a zona rural do município de Canudos, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Conforme **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, em seu Art. 5º, inciso II, o desastre é considerado como **Desastres de Nível II ou de média intensidade**.

§ 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para enviaar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

Art. 2º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Como base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do **Art. 4º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEU-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos, Bahia, CEP: 48.520-000
Telefone Prefeitura: (75) 3494-2300 – Telefone COMDEC: (75) 3494-2300
E-mail Prefeitura: pmccanudos@hotmail.com – E-mail COMDEC: comdeccanudos@hotmail.com